

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº12, de 1998

Dispõe sobre a cobrança de custo de apólice, fatura e endosso em contratos de seguro.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o § 10 do art. 33 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com a redação que lhe foi dada pelo art. 2º da Lei nº 8.127, de 20 de dezembro de 1990, combinado com o disposto no art. 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 14, de 3 de dezembro de 1991, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em Sessão Ordinária realizada nesta data, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo CNSP nº 051/98

R E S O L V E U:

Art. 1º Facultar a cobrança do custo de apólice, fatura e endosso em contratos de seguro até o limite de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2º Revogar a Resolução CNSP nº 4, de 6 de março de 1990 e a Resolução CNSP nº 8, de 14 de dezembro de 1982.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1998.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente